ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 23/2026
Edital nº 4209/2026
Modalidade de Licitação: Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 40/2026
Homologada em: 24/08/2026
Validade da Ata: 24/09/2027

OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de playground e acessórios para atender as necessidades da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) e Secretaria de Município de Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal (SMTSUITM), conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, constantes no Anexo I do presente Edital.

Aos 24 dias de setembro do ano de 2026, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Prefeito Municipal Sr. Marcelo C. Spode, CPF N° 401.XXX.XXX-20, nos termos e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 40/2026**, cujo resultado foi publicado no Site Oficial do Município na Internet "www.cacapavadosul.rs.gov.br" e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Marcelo C. Spode, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Detentor da Ata: Atlanta Brinquedos Ltda, CNPJ 66.776.606/0001-21, telefone nº (54) 9 9264-4851, e-mail: aatlantabrinquedos@gmail.com, com sede na Avenida XV de Novembro, 1815, Centro, CEP 99.400-000, Tapera/RS e representada pela Sra. Ana Claudia Vogel, CPF 021.328.300-02, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 1815, Centro, CEP 99.400-000, Tapera/RS.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Gira-Gira	UN	11	2.350,00	25.850,00
2	Parque Infantil 2 Torres	UN	7	14.230,00	99.610,00
3	Parque Infantil 2 Torres	UN	2	14.230,00	28.460,00
4	Parque Infantil 3 Torres	UN	5	20.800,00	104.000,00
5	Parque Infantil 3 Torres	UN	1	20.800,00	20.800,00
6	Parque Infantil 4 Torres	UN	5	26.990,00	134.950,00

Assinado por 3 pessoas: MARCELO CORDERO SPODE, ALEXANDRE PAZ ZANETTI e LUCAS TOLFO RAMIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/A104-D3AF-8E76-2867 e informe o código A104-D3AF-8E76-2867

7	Parque Infantil 4 Torres	UN	1	26.990,00	26.990,00
TOTAL REGISTRADO					**R$ 440.660,00**

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

Assinado por 3 pessoas: MARCELO CORDERO SPODE, ALEXANDRE PAZ ZANETTI e LUCAS TOLFO RAMIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/A104-D3AF-8E76-2867 e informe o código A104-D3AF-8E76-2867

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

8.2. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante pelo simples nacional.

8.3. Após o período de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6. O Reajustamento em sentido estrito, poderá concedido, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após convocação, ou seja, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. As despesas de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

9.3. O recebimento dos materiais será procedidos da seguinte forma:

a) Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências definidas neste documento;

Assinado por 3 pessoas: MARCELO CORDERO SPODE, ALEXANDRE PAZ ZANETTI e LUCAS TOLFO RAMIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/A104-D3AF-8E76-2867 e informe o código A104-D3AF-8E76-2867

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no presente Termo.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades estabelecidas através do item 11 do **Edital nº 4209/2026.**

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária correspondente.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços compete ao CONTRATANTE, que o fará por meio dos seguintes servidores, formalmente designados pela Portaria nº 29.222 de 25 de agosto 2026 e a Portaria nº 29.326 de 17 de setembro 2026.

a) Gestor do Contrato: Jonatan Stefano Moreira Lazzaretti (CPF: 027.***.***-18), residente e domiciliado nesta cidade;
b) Fiscal do Contrato SMEEL: Alexandre Paz Zanetti (CPF: 971.***.***-82), residente e domiciliado nesta cidade;
c) Fiscal do Contrato SMTSUITM: Lucas Tolfo Ramires (CPF 023.***.***-07), residente e domiciliado nesta cidade;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caçapava do Sul, 24 de setembro de 2026.

Assinado por 3 pessoas: MARCELO CORDERO SPODE, ALEXANDRE PAZ ZANETTI e LUCAS TOLFO RAMIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/A104-D3AF-8E76-2867 e informe o código A104-D3AF-8E76-2867

CONTRATADA

ATLANTA BRINQUEDOS LTDA:66776606000121

Assinado de forma digital por ATLANTA BRINQUEDOS LTDA:66776606000121
Dados: 2026.09.25 08:52:58 -03'00'

CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

Assinado por 3 pessoas: MARCELO CORDERO SPODE, ALEXANDRE PAZ ZANETTI e LUCAS TOLFO RAMIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/A104-D3AF-8E76-2867 e informe o código A104-D3AF-8E76-2867

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A104-D3AF-8E76-2867

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 25/09/2026 10:26:44 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE PAZ ZANETTI (CPF 971.XXX.XXX-82) em 25/09/2026 13:56:51 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCAS TOLFO RAMIRES (CPF 023.XXX.XXX-07) em 29/09/2026 11:58:30 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/A104-D3AF-8E76-2867